

RAINT/2017

MINISTÉRIO
DO TRABALHO E EMPREGO



FUNDACENTRO
FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO
DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

RELATÓRIO ANUAL DAS
ATIVIDADES DA
AUDITORIA INTERNA

RAINT/2017

Sumário

INTRODUÇÃO	1
I. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, ARTS. 14 E 15, I A VIII).	4
Descrição dos trabalhos realizados pela Auditoria Interna de acordo com o PAINT: ..	4
II. ANÁLISE CONSOLIDADA ACERCA DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS, IDENTIFICANDO AS ÁREAS QUE APRESENTARAM FALHAS RELEVANTES E INDICANDO AS AÇÕES PROMOVIDAS PARA REGULARIZAÇÃO OU MITIGAÇÃO DOS RISCOS DELAS DECORRENTES.	25
III. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PAINT, INDICANDO SUA MOTIVAÇÃO E SEUS RESULTADOS.	27
IV. RELAÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA PREVISTOS NO PAINT NÃO REALIZADOS OU NÃO CONCLUÍDOS, COM AS JUSTIFICATIVAS PARA A SUA NÃO EXECUÇÃO E, QUANDO APLICÁVEL, COM A PREVISÃO DE SUA CONCLUSÃO.	32
V. DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM POSITIVA OU NEGATIVAMENTE NOS RECURSOS E NA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA E NA REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS.	34
VI. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS, COM INDICAÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES CAPACITADOS, CARGA HORÁRIA, TEMAS E A RELAÇÃO COM OS TRABALHOS PROGRAMADOS.	35
VII. QUANTIDADE DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO 2017, BEM COMO AS VINCENDAS E AS NÃO IMPLEMENTADAS NA DATA DA ELABORAÇÃO DO RAIN, COM A INCLUSÃO, NESTE CASO, DOS PRAZOS DE IMPLEMENTAÇÃO E AS JUSTIFICATIVAS DO GESTOR.	36
VIII. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA AO LONGO DO EXERCÍCIO.	39
CONCLUSÃO	40

RAINT/2017

INTRODUÇÃO

A Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - **Fundacentro** foi instituída na forma da Lei nº 5.161, de 21/10/1966. Dentre seus principais objetivos estão as atividades de produção e difusão de conhecimentos voltados à promoção da segurança e saúde dos trabalhadores, visando com isso o desenvolvimento sustentável, com crescimento econômico, equidade social e proteção do meio ambiente.

De acordo seu Estatuto, aprovado pelo Decreto 4.663, de 02 de Abril de 2003, a **Fundacentro** tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Órgão colegiado:
 - a) Conselho Curador;
- II. Órgãos de assistência direta e imediata ao Presidente:
 - a) Diretoria-Executiva; e
 - b) Procuradoria Jurídica;
- III. Órgãos seccionais:
 - a) Auditoria Interna; e
 - b) Diretoria de Administração e Finanças;
- IV. Órgão específico singular:
 - a) Diretoria Técnica;
- V. Unidades Descentralizadas:
 - a) Centros Regionais;
 - b) Centros Estaduais; e
 - c) Escritórios de representação.

RAINT/2017

O presente Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) tem por objetivo apresentar os resultados dos trabalhos, do ano de 2017, da Auditoria Interna da Fundacentro, tendo sido elaborado conforme as normas estabelecidas pela Controladoria Geral da União-CGU. Para tanto o mesmo discorre conforme exposto pela Instrução Normativa (IN) nº 24, de 17 de novembro de 2015, emanada pela CGU, capítulo III, art.15 que normatiza a elaboração e acompanhamento da execução do RAIN.

Assim, ao longo do exercício de 2017, a Auditoria Interna pautou sua atuação nas ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna-PAINT/2017, devidamente aprovado pela Presidência da Entidade e pela Controladoria Regional do Estado de São Paulo.

Dessa forma, o PAINT-2017 apresenta a descrição de todas as ações desenvolvidas conforme o PAINT aprovado para o exercício de 2017, além de apresentar as atividades não relacionadas no planejamento inicial do PAINT, bem como expor as informações exigidas pela CGU conforme os arts. 14 e 15 da instrução normativa em questão., de forma a atender estritamente os itens expressos pelo controle interno, de forma sumarizada.

A Unidade de Auditoria Interna da Fundacentro é um órgão seccional, subordinada administrativamente ao Presidente da Fundacentro. Por outro lado sua vinculação técnica, nos termos do art.15 do Decreto nº 3.591/2000 (alterado pelo Decreto nº 4.440/2002), se sujeita à orientação normativa e supervisão do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e demais normas e procedimentos aplicáveis à Administração Pública Federal e, no que couber, às normas oriundas de organizações internacionais, que tenham como finalidades básicas, fortalecer a gestão, racionalizar as ações de controle e prestar apoio aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Frente a este contexto, o objetivo da Auditoria Interna foi expressar a opinião de forma técnica e imparcial sobre os atos administrativos praticados

RAINT/2017

pelos gestores junto às áreas organizacionais auditadas, verificando para tanto o atendimento dos princípios da legalidade, economicidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência dos atos, visando assim o fortalecimento dos controles internos institucionais.

As informações contidas neste relatório estão subdivididas conforme determina a Controladoria-Geral da União em sua Instrução Normativa n.º 24, de 17 de novembro de 2015, que em seu inciso I ao VIII do artigo 15, estabelece normas de elaboração, apresentação e acompanhamento do Relatório Anual de Auditoria - RAIN.T.

Dessa forma, são apresentadas todas as ações desenvolvidas, auditorias previstas e extraordinárias, com a observação estrita na elaboração de relatórios, execução de análises e avaliações das respostas das áreas auditadas.

As atividades da Auditoria Interna tiveram como objetivos avaliar os controles internos abrangendo as diversas áreas de atuação administrativa da instituição, sendo elas: controle da gestão, gestão orçamentária, gestão financeira, gestão de suprimento de bens e serviços, gestão patrimonial e gestão operacional. Também foi alvo dessa auditoria acompanhar as implementações e cumprimento das recomendações e/ou determinações oriundas da Controladoria Geral da União, do Tribunal de Contas da União e dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno do poder Executivo Federal, além do assessoramento à administração superior.

Este relatório se presta ainda a identificar os fatos relevantes, de natureza administrativa que causaram impacto sobre a auditoria geral, relata as ações de capacitação da equipe da auditoria realizada ao longo do ano de 2017 e demonstra o reflexo de tais ações para seu fortalecimento.

A estrutura organizacional da Auditoria Interna da Fundacentro iniciou o exercício de 2017, com uma equipe composta de um auditor chefe, um auditor comissionado e uma auxiliar administrativa terceirizada. Entretanto, este quadro

RAINT/2017

não perdurou até o encerramento do exercício, visto que o comissionado foi exonerado em início de abril de 2017, em função da conversão do DAS em Função Comissionada do Poder Executivo.

Em relação a este quadro de restrição de recursos humanos destacamos que a alta administração da entidade tem pleno conhecimento da necessidade de aparelhar a auditoria com recursos humanos, porém, em decorrência da Fundacentro apresentar um quadro defasado de servidores esta encontrando dificuldades para fazê-lo, mesmo havendo duas Funções Comissionadas do Poder Executivo – FCPE, passíveis de utilização na área.

Abaixo apresentamos o nome, o cargo/função e a formação acadêmica de cada integrante da Auditoria Interna.

- Benedito Silva Guimarães Filho, chefe da Auditoria, formação Ciências Contábeis e Administração de Empresas;
- Eliana Sales Mendonça, terceirizada na função de Secretária, graduada em Secretariado Executivo, nas funções do cargo a partir 27/05/2015, e
- Marcos Alexandre T. Espírito Santo, cursando Ciências Contábeis, Comissionado, exonerado em 23 de março de 2017, por força do Decreto 8.993/2017.

Assim sendo, no exercício de 2017, os trabalhos de Auditoria foram realizados em sua maior parte por um único servidor, para o acompanhamento e avaliação dos controles internos da entidade, contudo, buscou-se atender a toda a instituição.

I. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, ARTS. 14 E 15, I A VIII).

Descrição dos trabalhos realizados pela Auditoria Interna de acordo com o PAINT:

Conforme estabelecido no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT, de 2017, foram destinadas 1.708 horas em atividades de Auditoria

RAINT/2017

Interna. Também foram destinadas 165 horas para as atividades de capacitação e de fortalecimento da unidade e 95 horas de assessoramento.

As horas homem previstas no PAINTE/2017 para o comissionado Marcos Alexandre T. Espirito Santo foram reduzidas, entre outras justificativas, em decorrência de sua exoneração.

Embora no exercício de 2017, a Fundacentro **não** recebeu equipe de auditoria da CGU/SP ou TCU, mas continuamos a prestar apoio aos órgãos de controle externo nas suas demandas a distância.

Com a finalidade de atender a Instrução Normativa nº 24, este tópico abordará, de forma analítica, as ações executadas pela Auditoria Interna no exercício de 2017 as quais resultaram na emissão de:

- a. 06 (seis) Pareceres de Auditoria; sobre a Prestação de Contas Anual da Entidade do exercício de 2016; sobre a Repactuação de contrato de terceirização serviço de limpeza; sobre bens patrimoniais; sobre pagamento de contrato.
- b. 05 (cinco) Relatórios de Auditorias, frutos dos trabalhos de auditoria nas Unidades Descentralizadas (CRPE, CEES e ERCA), com visita *in-loco*, na área de Pessoal;
- c. 01(um) Despacho em Processo; (Aquisição de *Macbook*)
- d. Monitoramento parcial das recomendações emitidas pela Auditoria Interna.
- e. Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINTE/16;
- f. Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINTE/18;
- g. No exercício, houve encaminhamento de correspondências eletrônicas, ofícios e participações em reuniões;
- h. Para o desenvolvimento dos trabalhos das ações previstas no PAINTE/2017, foram emitidas ao longo do exercício solicitação de Auditoria (SA);

RAINT/2017

- i. Ações de Planejamentos das Auditorias nas Unidades Descentralizadas
- j. Todas as determinações do TCU e recomendações da CGU que tiveram manifestações dos Gestores foram acompanhadas pela Auditoria Interna;

Relatórios: 001 a 006

Documento emitido: Relatório nº 001/2017

Nº da Ação no PAINT: 06

Unidade Auditada: Unidade Descentralizada Centro Estadual do Espírito Santo

Escopo examinado: As ações foram desenvolvidas na Unidade, focaram o controle das áreas de gestão de pessoas; gestão financeira e orçamentária; gestão patrimonial; gestão de suprimentos de bens e serviços e operacional da instituição, objetivando avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade.

A Auditoria Interna avaliou a regularidade dos processos licitatórios que se deram por pregão ou por dispensa de licitação em função do valor ou inexigibilidade, o que foi feito por meio do sistema SIAFI ao se verificar se as despesas correntes e de capital foram executadas dentro da conformidade e se estavam de acordo com a finalidade. Também se verificou se os pagamentos realizados correspondiam aos objetos que foram registrados nos empenhos, bem como se os tributos exigidos foram retidos e recolhidos.

Quanto ao patrimônio verificamos se houve levantamento anual, o estado dos bens, se estão identificados por setor/área com registro patrimonial e com os respectivos Termos de Responsabilidade.

No Relatório de Auditoria Interna nº **01/2017**, sobre avaliação na Gestão da Unidade Descentralizada do Estado do Espírito Santo-CEES, não houve

RAINT/2017

manifestação do responsável pela Unidade sobre as recomendações expedidas. Elencamos abaixo as constatações e as recomendações:

Constatação: Ausência da conformidade de registro de gestão.

Recomendação: Que a Unidade cumpra a norma em especial o art. 7º da IN 24, que trata da finalidade da conformidade de registro de gestão.

Constatações: O imóvel no qual se encontra instalado a Unidade é alugado e está sendo subutilizado.

Recomendações: A Unidade Descentralizada do Espírito Santo, quando das futuras prorrogações do contrato, deverá providenciar pesquisa de mercado com descrição detalhada das características e necessidades, bem como procurar satisfazer adequadamente o interesse público, com base no especificado no Decreto nº 7689, com vista a demonstrar a melhor oferta e as condições mais vantajosas na locação do imóvel para a administração, levando em consideração todos os custos que englobam a locação do imóvel.

Constatação: **a)** Ausência de Levantamento Físico dos Bens com o respectivo relatório relativo ao exercício de 2016, **b.** falta de atualização dos Termos de Responsabilidade e a depreciação dos bens.

Recomendações: **1.** O responsável deverá solicitar à área de Patrimônio do Centro Técnico Nacional - CTN, novos Termos de Responsabilidade, que estes reflitam a realidade atual da responsabilidade dos bens. Procedimento que deverá ocorrer em caso de troca de equipamentos, substituição, exoneração, aposentadoria, de modo que não venha prejudicar a apuração de responsabilidade por eventual dano ou perda do bem; **2.** A Unidade deverá obedecer às orientações contidas na IN/ SEDAP/205/88, quanto à necessidade da realização anual de inventário dos bens existentes em 31 de dezembro, fazendo constar no mesmo, informações determinadas na legislação pertinente; **3.** A área de

RAINT/2017

Patrimônio do CTN deverá realizar a depreciação dos bens, conforme determina a legislação.

Constatação: **a)** Falta de informações no sistema de controle do desempenho e manutenção dos veículos, (total do valor gasto com manutenção, e ausência de registro de trechos na requisição de veículo), e falta do “Termo de Vistoria de Veículos”, do conforme anexo II, III e VII da IN/SLTI/MPGO/nº003/2008; e pela falta de controle de manutenção preventiva e corretiva.

Recomendações: **1.** A Unidade Descentralizada deve adotar as providências necessárias para a contratação de uma empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos, visando o planejamento prévio para a manutenção de forma a preservar os veículos, bem como possibilitar se verificação de se o veículo está sendo útil ou antieconômico algum veículo da frota e se os mesmos terão condições de atender aos usuários de forma segura, além de evitar que haja fracionamento de despesas em decorrência dos serviços e peças na manutenção da frota; **2.** Que se promova mecanismo de controle do uso dos veículos oficiais da Regional, de forma a contemplar o disposto no art. 23 e §1º do art. 24 e anexo III da IN/SLTI/MPOG nº 03/2008, utilizando o sistema de uso do veículo oficial de forma correta com o preenchendo de todos os campos; **3.** Seja realizado Termo de Vistoria em conjunto com os profissionais habilitados, contratados, e que o servidor responsável pela frota realize periodicamente a vistoria nos veículos para detectar quaisquer avarias no mesmo, em tempo hábil para apurar a responsabilidade e o ressarcimento.

Constatações: **a)** Itens inativos e obsoletos; **b)** Itens fora do prazo de validade; Dimensionado inadequado de compras, e **c)** Falta de controle adequado sobre o registro de saída e entrada do material no almoxarifado.

RAINT/2017

Recomendações: **1.** Em relação às quantidades excessivas de alguns materiais de consumo, ou que não são mais utilizados em decorrência de não possuir mais o equipamento necessário, a unidade deverá providenciar estudo da sua necessidade para um período de doze meses. Com relação ao material excedente, sugerimos consultar as unidades descentralizadas e o CTN para verificar se tem necessidade/interesse em recebê-los; **2.** Que a liberação do material ao usuário sempre ocorra após a devida anotação na ficha de prateleira, conforme determina o item 12 da IN/Nº205/88 ou em um controle paralelo; **3.** A fiscal do contrato de limpeza deve verificar a possibilidade, junto à empresa, de estar diminuindo a quantidade e melhorando a qualidade dos materiais entregue. Caso contrário, a Unidade correrá sério risco de ficar com certa quantidade de materiais de limpeza estocado no almoxarifado ao término do contrato.

Constatações: **a)** Falta de registro do contrato no cronograma físico/financeiro; Falta de planejamento das compras de matérias de informática; **b)** Dimensionamento equivocado da franquia na contratação do serviço de reprografia, e **c)** Ausência de procedimento licitatório para contratação dos serviços de telefonia fixa e móvel.

Recomendações: **1.** Providenciar o registro dos seus contratos no sistema SICON, cuja finalidade é acompanhar a devida execução do contrato; **2.** Que a Unidade faça um planejamento adequado de suas necessidades de compras para os materiais de informática para o ano, com vista a evitar a ocorrência de fracionamento da compra, porém as entregas dos materiais deverão ocorrer de forma parcelada conforme as necessidades; **3.** Apesar da complexidade técnica para elaborar o edital para contratação dos serviços de telefonia fixa e móvel, a regional deve somar esforços, inclusive junto ao CTN, para que, o mais breve possível, realize o processo licitatório, com vistas a atender aos ditames da Lei 8666/93. A unidade também deverá criar mecanismo de controle e ressarcimento das ligações particulares; **4.** Que a Unidade Descentralizada realize estudo quanto a real

RAINT/2017

necessidade do quantitativo da franquias para a reprografia, promovendo, inclusive, uma redução já na próxima prorrogação, ou que a mesma verifique se não seria vantajoso à contratação de uma empresa para prestar serviços de outsourcing.

Constatações: Controle administrativo interno deficitário.

Recomendação: a Unidade deve passar a utilizar, na sua totalidade, os sistemas de controles existentes na Fundacentro, visando nortear as atividades administrativas.

Documento emitido: Relatório nº 002/2017

Nº da Ação no PAINT: 32

Unidade Auditada: Monitoramento das recomendações da Auditoria Interna

O trabalho de monitoramento das recomendações da Auditoria Interna ocorre de forma bastante limitada, em virtude principalmente da exoneração do comissionado da área sem que houvesse a não reposição de outro servidor.

RAINT/2017

Documento emitido: Relatório nº 003/2017

Nº da Ação no PAINT: 04

Unidade Auditada: Escritório de Representação de Campinas - ERCA

Escopo examinado: Objetivo deste exame foi analisar os procedimentos de controle de planejamento para aquisição, estoque, movimentações dos materiais e análise do relatório físico da Unidade de Almoxarifado, o que foi fundamental para verificar a regular aplicação dos recursos públicos, de modo a diminuir a possibilidade de incorreções e/ou atos de improbidade ou irregularidade. Para tanto, foram contemplados os tópicos a seguir: **a.** verificar a existência de planejamento nas aquisições dos materiais; **b.** verificar a eficiência dos controles de entrada e saída dos materiais de consumo e dos Bens; **c.** verificar o Demonstrativo Mensal de Movimentação se consta o preço de custo da mercadoria, **d.** comparar os saldos com os registros no SIAFI; Inspeção física (quantidade e vencimentos); **e.** verificar a estocagem dos materiais; **f.** verificar o controle de segurança de armazenagem; **g.** verificar o controle de acesso ao almoxarifado e a designação do responsável pelo almoxarifado e **h.** verificação da formalização do processo inventariante do almoxarifado).

No Relatório de Auditoria Interna nº **03/2017**, sobre avaliação da Gestão do Escritório de Representação de Campinas (ERCA) houve manifestação do responsável pela Unidade sobre as recomendações expedidas.

Constatações: **a)** levantamento dos bens (inventário) não atende a determinação da instrução que versa sobre; **b)** não há fixação da relação dos bens por salas, e **c)** Termo de Responsabilidade desatualizado; furto de bens.

RAINT/2017

Recomendações: **1.** A unidade deverá realizar levantamento físico dos bens patrimoniais e aperfeiçoar o mecanismo de controle, visando identificar a qual área ou setor determinado o bem pertence, possibilitando assim sua rápida localização, além de facilitar a atualização do Termo de Responsabilidade; **2.** A unidade deve identificar entre todos os servidores lotados na Unidade os bens utilizados por cada um deles e solicitar a área de Patrimônio/CTN à atualização dos Termos de Responsabilidade, a fim de possibilitar a melhoria dos controles internos do patrimônio; **3.** Quando da realização do inventário a Unidade deve obedecer às orientações contidas na IN/ SEDAP/205/88, fazendo constar no mesmo, informações sobre o estado de conservação dos bens; **4.** Promover agilidade na condução no processo de desfazimento, evitando assim, novas ocorrências de furto, como também acreditamos que os espaços, hoje reservado para os bens inservíveis, poderão ser utilizado para outras finalidades; **5.** A Administração deve avaliar as circunstâncias fáticas e verificar se houve falha na prestação dos serviços de vigilância para estabelecer a responsabilidade da empresa contratada no tocante aos furtos, requerendo, a respectiva indenização pelos prejuízos sofridos.

Constatações: **a)** Preenchimento incompleto na requisição de veículos, e **b)** Falta de contratação de empresa para manutenção da frota de veículos da unidade.

Recomendações: **1.** A requisição de veículos deve ser preenchida em sua totalidade; **2.** O chefe da Unidade deve determinar a abertura de processo para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, ou solicitar por escrito ao CTN a possibilidade da inclusão dos veículos da Unidade no contrato de manutenção da Sede.

Constatações: há falta de segregação de funções nas atividades referentes à execução orçamentária e financeira, bem como deficiências na fiscalização do contrato.

RAINT/2017

Recomendações: **1.** A administração deve designar, para fiscalização de contrato, um servidor diferente daquele que atua como responsável financeiro ou de ordenador de despesa, em observância ao princípio da segregação de funções; **2.** Efetuar o registro tempestivo das ocorrências relacionadas à execução dos contratos de terceirização de mão de obra no “Livro de Ocorrências”, mantendo em meio físico a documentação de suporte da atuação dos fiscais nos casos de identificação de falhas na execução do objeto contratado.

Documento emitido: Relatório nº 004/2017

Nº da Ação no PAINT: 07 e 19

Unidade Auditada: SEDE/ Área Administrativa Pessoal-SAP

Escopo examinado: O trabalho teve por objetivo verificar o cumprimento das normas, comprovar e avaliar a conformidade dos Controles internos relacionados ao Abono de Permanência, Pensão e a concessão Incentivo à Qualificação ou Retribuição por Titulação “GQ e RT” que ocorreram nos exercícios de 2016 e meado de 2017.

A Auditoria Interna atuou na avaliação da regularidade dos processos sobre os assuntos acima mencionados, o que foi realizado por amostragem, não tendo sido utilizado nenhum método específico para a seleção dos itens auditados.

Foram avaliadas e analisadas as conformidades dos controles internos relacionados ao Abono de Permanência, Pensão e a concessão, Incentivo à Qualificação ou Retribuição por Titulação “GQ e RT” que ocorreram nos exercícios de 2016 e meado de 2017.

Não encontramos inconsistências que resultasse em constatações e recomendações para área, também não foi identificadas fragilidades nos controles

RAINT/2017

internos relacionados aos processos Abono de Permanência, Pensão e a concessão, Incentivo à Qualificação ou Retribuição por Titulação “GQ e RT”.

No processo nº 790/2016, entendemos que a servidora comprovou a carga horária necessária para o reconhecimento do seu direito pela administração. Todavia, a mesma não preenche os demais requisitos necessários para o reconhecimento do seu direito pela Administração. Em decorrência desse fato, emitimos a nota técnica de nº002/2017 e encaminhamos o referido processo para a Procuradoria da Fundacentro, solicitando uma reapreciação do entendimento externado na Nota Técnica nº107/2016/PF-Fundacentro/PGF/AGU.

Documento emitido: Relatório nº 005/2017

Nº da Ação no PAINT: 011

Unidade Auditada: Unidade Descentralizada Centro Regional de Pernambuco

Escopo examinado: Contempla a avaliação da gestão da Unidade Descentralizada, na qual as ações foram focadas no controle das áreas de gestão: de pessoas; financeira e orçamentária; patrimonial; de suprimentos de bens e serviços e operacional da Instituição, com foco na avaliação da eficiência, da eficácia e da efetividade, a fim de propiciar aos gestores uma visão geral de constatações recorrentes, bem como apresentar algumas recomendações estruturantes que visam intensificar os mecanismos de controles existentes. Para tanto, foram contemplados os tópicos a seguir: **1.** verificar a existência de planejamento nas aquisições dos materiais; **2.** analisar a eficiência dos controles de entrada e saída dos materiais de consumo e dos Bens; **3.** analisar o Demonstrativo Mensal de Movimentação, destacando se consta ou não o preço de custo da mercadoria e compara-los com os saldos com os registros no SIAFI; **4.** Inspeção física (quantidade e vencimentos) dos materiais no almoxarifado; **5.** avaliar a estocagem dos materiais; **6.** verificar o controle de segurança

RAINT/2017

de armazenagem; **7.** avaliar o controle de acesso ao almoxarifado e a designação de seu responsável e **8.** analisar o processo de formalização do processo inventariante do almoxarifado.

No Relatório de Auditoria Interna nº **05/2017**, sobre avaliação da Gestão do Centro Regional de Pernambuco (CRPE), não houve manifestação do responsável pela Unidade sobre as recomendações expedidas.

Constatações: **a)** O telhado da unidade apresenta muitas infiltrações, comprometendo o Auditório e possivelmente a estrutura do imóvel; **b)** Ausência de cobertura na rampa, a estrutura metálica que a sustenta, está exposta e apresenta sinais da degradação na mesma.

Recomendação: Elaborar projeto para a realização da reforma no telhado, especificando todos os detalhes técnicos, para, posteriormente, solicitar a Administração os recursos necessários, pois, caso contrário, são grandes as possibilidades de termos um prejuízo maior com imóvel e com os bens móveis do auditório.

Constatação: **a)** Bens móveis sem plaquetas de identificação e a desatualização dos termos de responsabilidades; **b)** Três cadeiras com números de controle que estão vinculadas a um único móvel, e **c)** Os relatórios gerados pelo sistema para realização do inventário de 2016 e 2017 divergem quanto às quantidades dos bens alocados na regional, em virtude da falta do registro de baixa dos bens doados por meio do processo nº056/2012.

Recomendações: **1.** A comissão deverá atualizar a planilha (em Excel) de controle paralelo dos bens, com os bens alocados nos sublocais, fixando a relação que contem as descrições dos bens em local visível, informando para o servidor que os bens que estiverem sendo utilizados por eles serão de sua responsabilidade. Posteriormente, encaminhar para área de patrimônio da entidade (CTN), a solicitação de atualização da carga patrimonial e à regularização dos Termos de Responsabilidade, de forma

RAINT/2017

que estes reflitam a realidade; **2.** Quanto aos bens sem plaquetas de identificação e considerando a falta de plaqueta para ser confeccionada pelo setor de patrimônio do CTN, a regional deverá improvisar a identificação até que a área de patrimônio providencie a compra de novas plaquetas e **3.** Que a comissão de desfazimento imprima rapidez no processo de desfazimento dos bens alocados na garagem, considerando que no próximo exercício teremos eleições e que os bens irrecuperáveis estão utilizando espaço na garagem.

Constatação: “No entendimento da Auditoria Interna tanto os processos de telefonia e dos veículos, caracterizaram o fracionamento indevido de despesa, visto que as contratações ocorrem separadamente, além do que considerando-se a somatória dos gastos com essas despesas, as mesmas superam o limite para Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93”.

“O fato de os objetos pertencerem a subelementos de despesas distintos, não basta para descaracterizar o fracionamento de despesa. Os itens intrinsecamente ligados ao serviço, como mão de obra e o material, devem ser licitados conjuntamente ou somados para fins de dispensa ou não da licitação.”

Recomendação: Evite a realização de despesas com telefonia sem contrato e na modalidade de dispensa de licitação por valor, deverá ser realizada licitação na modalidade de pregão para a contratação de serviços de telefonia, em cumprimento a Lei 8666/93.

Constatação: **a)** a Regional não apresentou nenhum planejamento adequado que identifique o histórico e ou estudos das reais necessidades de aquisição, nas compras ou serviços que os valores ficaram muito próximo do limite para Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93, podendo levar a conclusão que a unidade realizou compra até o valor limite permitido para não licitar, fuga ao processo licitatório, com prática de fracionamento de despesas considerando as dispensas nos processos de manutenção de veículos,

RAINT/2017

compra do Ar condicionado, comunicação em geral “telefonia fixa e móvel.” **b)** falta de planejamento e fragilidade nos controles e definição de quantidades a serem contratadas ou adquiridas; **c)** por estarem em divergência às informações contidas na cotação de preços e as informações fornecidas na solicitação, torna-se impossível verificar a vantagem com preços utilizados como parâmetro; **d)** Ausência de procedimento licitatório para contratação dos serviços de telefonia fixa e móvel, descumprindo as recomendações da Auditoria Interna, constantes no Relatório nº AI/007/2014, constituindo, portanto, a reincidência das constatações; **e)** solicitação antecipada do pagamento total da obrigação antes do objeto ter sido prestado de forma integral; e **f)** Dimensionamento equivocado da franquia na contratação do serviço de reprografia no exercício de 2016, somente após mudança de procedimento os percentuais ficaram muito próximos da franquia contratada.

Recomendação: **1.** planejar adequadamente e com a antecedência necessária a aquisição de bens e serviços; **2.** definir o objeto da contratação de forma clara e objetiva, com nível de detalhamento suficiente de forma a evitar dúvidas por parte dos interessados, observando a realidade de mercado; **3.** as pesquisas de preços devem ser realizadas informando as mesmas quantidades e especificações dos bens/serviços que se pretende adquirir; **4.** Efetuar nova e ampla pesquisa de mercado, quando ocorrerem alterações nas especificações do objeto que possam influenciar na formulação das propostas; **5.** juntar ao processo no mínimo 3 orçamentos, os quais devem estar em condições de serem cotejados em relação a descrição do objeto, a fim de comprovar a compatibilidade do preço a ser contratado com os praticados no mercado e a vantagem da contratação; **6.** informar aos interessados que a contratação se dará por dispensa de licitação e pelo menor preço, nos casos de pesquisa de preços para contratação direta, de modo a orientar a formulação de propostas dentro da realidade de mercado; **7.** Embora a complexidade técnica para

RAINT/2017

elaborar o edital para contratação dos serviços de telefonia fixa e móvel, a regional deve somar esforços, inclusive junto ao CTN, para que o mais breve possível realize o processo licitatório, com vistas a atender aos ditames da Lei 8666/93; **8.** a Unidade Descentralizada deve realizar estudo da real necessidade em termos quantitativos da franquia para o serviço de reprografia, ou se não seria mais vantajoso à contratação de uma empresa para prestar serviços de outsourcing e assim eliminar progressivamente o uso das impressoras existentes evitando gastos com manutenção das mesmas e os materiais de consumo de informática; **9.** nos processos de aquisição de garrações de água, os pagamentos deverão ocorrer mediante a entrega, evitando assim pagamentos antecipados. Caso não haja fornecedores interessados conforme informações prestadas, deverá verificar com os outros Órgãos Federais de Pernambuco, com o intuito de averiguar a forma adotada por eles para eliminar a ausência de interesse dos fornecedores em atender a nossa necessidade; e **10.** efetuar o pagamento à empresa, apenas no que lhe couber, ou seja, consoante à comprovação do material realmente entregue à Administração.

Constatação: **a)** Deficiência na fiscalização, face à inexistência de registro formal das ocorrências verificadas durante a execução do contrato, além da falta de documentos necessários; **b)** ausência de comprovação da regularidade trabalhista em consonância com o **disposto no Anexo VI da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008;** e **c)** ausência de terceirizado sem a devida reposição (cobertura) e sem a devida glosa na fatura.

Recomendação: **1.** os fiscais de contrato devem observar e conferir os documentos indicados no Art. 36 § 1º da IN/SLTI/02/2008, verificando se o valor a ser pago à empresa condiz realmente com a execução do serviço contratado. Ademais, deve o fiscal deve verificar se os terceirizados estão de fato recebendo remuneração, insumos e benefícios da empresa, conforme previsto na planilha, assim como os devidos recolhimentos dos

RAINT/2017

encargos sociais e tributário. A própria disposição dos documentos comprobatórios no processo deve possibilitar a fácil leitura para a confrontação das despesas e do pagamento à empresa; **2.** Efetuar o registro tempestivo das ocorrências relacionadas à execução dos contratos de terceirização de mão de obra, no “Livro de Ocorrências” que foi aberto durante a nossa visita e **3.** Antes do pagamento da repactuação para a empresa Vip Sul, certifique que não há mais nenhuma falta além dos dias apontados neste relatório, sem a devida glosa.

Constatação: **a)** o local da forma que se encontra não é apropriado, quantidade excessiva de documentos (arquivo morto), e os materiais estocados sem visibilidade; **b)** deficiência no controle do almoxarifado, não permite o gerenciamento do estoque de modo a permitir o planejamento a reposição de acordo com a necessidade de consumo e **c)** vários itens inativos e obsoletos se encontram no almoxarifado.

Recomendação 1. a imediata providências necessárias, por parte do responsável pela Unidade, visando a regularização. “eliminação dos documentos arquivados no almoxarifado e dos dois pneus”; **2.** a reorganização do espaço com o intuito de permitir a distribuição dos materiais de forma racional, preservando a integridade física e a identidade dos mesmos; **3.** Obedecer, na retirada dos itens do almoxarifado, ao sistema de gestão de estoque - Primeiro a Entrar é o Primeiro a Sair (sistema PEPS/FIFO); **4.** analisar o uso futuro dos materiais de consumo sem movimentação, desde exercícios anteriores à 2015, de forma que serão mantidos no estoque somente aqueles cuja falta poderá trazer prejuízo às atividades da Unidade, e **5.** a Unidade deve utilizar o sistema integrado de almoxarifado, desenvolvido pela área de TI, estando o mesmo a disposição para todas as unidades.

Documento emitido: Relatório nº 006/2017

Nº da Ação no PAINT: 38

RAINT/2017

Unidade Auditada: Sede/Administrativa/SBS.

Escopo examinado: o objetivo principal desta auditoria foi verificar se os benefícios de auxílio transporte concedidos pela Fundacentro, estão sendo realizados de acordo com os normativos, bem como avaliar o mecanismo de controles internos existentes para a concessão do auxílio aos servidores. Também tem por finalidade corrigir ou revogar eventuais concessões irregulares de auxílio-transporte.

Constatação: Observadas falhas na entrega da Declaração de Uso de Transporte e no comprovante de residência, além de inconsistências nos descontos de dias não trabalhados indicando fragilidade no controle.

Recomendação: **1.** adotar medidas necessárias à implementação de mecanismos de controle mensal que permitam que as faltas embora compensadas sejam descontadas do auxílio transporte, em função da não utilização do meio de transporte; **2.** tomar as providências necessárias para o desconto do auxílio transporte, referente ao período de recesso no final do exercício, e após os devidos ressarcimentos que seja encaminhado relatório a esta Auditoria Interna todas as informações pertinentes.

Pareceres: 001 a 006

Documento emitido: Parecer nº 001/2017

Nº da Ação no PAINT: 10

Assunto: Prestação de Contas Anual da Fundacentro.

Objetivo: Exame prévio do Relatório de Gestão, certificando que o mesmo contém todas as peças necessárias para compor a Prestação de Contas Anual da Fundacentro, relativa ao exercício de 2015. Emissão de parecer sobre a Prestação de Contas Anual da Fundacentro, relativa ao exercício de 2016, submetida à apreciação do Conselho Curador, para posterior encaminhamento ao Órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União.

RAINT/2017

Documento emitido: Parecer nº 002/2017.

Nº da Ação no PAINT: não

Assunto: Repactuação da Vip Sul, processo 570/2014.

Objetivo: Análise no processo de repactuação do contrato, visando subsidiar sua deliberação, sobretudo dos valores, com base na convenção coletiva, acordados no contrato com a empresa VIP Sul Construções e Serviços Ltda., contratada para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização para o CTN e Regionais.

Constatações: **a)** observado erro na planilha de repactuação; **b)** constatado reflexo do financeiro sem a devida comprovação.

Recomendações: **1.** o vencedor da licitação deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento das metragens da área informada e a metodologia de cálculo dos tributos na sua proposta inclusive nas repactuações; **2.** o Termo Aditivo de repactuação na forma que se encontra não poderá ser assinado, por apresentar divergência nos valores, em relação à proposta vencedora e o pedido formulado pela empresa; **3.** a condição para os seus reflexos financeiros a partir de 01/01/2016, seja devidamente comprovado pela empresa o pagamento do reajuste salarial aos seus funcionários; **4.** O acréscimo no valor mensal no ERBS, em decorrência da divergência da metragem deverá ser excluído da repactuação; **5.** não vislumbrou óbice em atender ao pedido de repactuação, entretanto, deverá ser acompanhada da demonstração analítica da alteração de custos estipulados nas Convenções Coletivas e outros, utilizando-se dos mesmos parâmetros para elaboração de sua proposta de repactuação que foram utilizadas no processo licitatório.

Documento emitido: Parecer nº 003/2017

Nº da Ação no PAINT: Não

Assunto: sobre Bens não localizados.

RAINT/2017

Objetivo: Posicionamento da Auditoria sobre o procedimento a ser adotado pela administração sobre a existência de vários bens patrimoniais que não foram localizados em diversas áreas da Fundacentro e continuam registrados no sistema de patrimônio da entidade.

Constatação: Existência de vários bens patrimoniais constantes no sistema informatizado e não localizados/encontrados o bem físico na Fundacentro em geral.

Recomendação: O responsável pelos bens patrimoniais da entidade, faça a lavratura do Termo Circunstanciado Administrativo conforme determina o art. 2º da IN/CGU/nº04/2009, mediante a justificativa apresentada. A melhor alternativa para a administração, será o TCA que tem como finalidade principal regularização frente à situação de desaparecimento ou extravio de bens patrimoniais das dependências, de modo mais célere e eficiente.

Documento emitido: Parecer nº 004/2017

Nº da Ação no PAINT: Não

Assunto: Desfazimento de Bens Patrimoniais alocados no CRMG

Objetivo: apreciação dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial de Avaliação e Desfazimento de Bens, constituída por meio da Portaria nº190/2014.

Constatação: demora no processo de desfazimento de bens.

Recomendação: retornar o processo para CRMG, para que a Comissão de Desfazimento elabore um relatório com mais elementos necessários para se concluir existência do abandono, para que não haja qualquer dúvida que ainda possa permanecer, ou ser passível de questionamento pelos Órgãos de Controle externos sobre a impossibilidade ou inconveniência da alienação do material classificado como irrecuperável.

Documento emitido: Parecer nº 005/2017

RAINT/2017

Nº da Ação no PAINT: não

Assunto: Furto de Bens Patrimoniais do ERCA

Objetivo: analisar procedimentos realizados quanto ao furto de alguns equipamentos e de algumas peças de computadores que estavam separados para doação, e que ocorreu dentro da área interna da Unidade Descentralizada de Campinas, do interior de um armário, conforme informado, trancado a chave, sem qualquer vestígio de arrombamento das fechaduras.

Constatação: Furto de bens.

Recomendação: Conforme exposto no processo houve falha na prestação do serviço pela empresa de Vigilância, sobretudo ao se analisar o nexo de causalidade entre o dano e a conduta dos vigilantes, concluiu-se que é da empresa prestadora do serviço de vigilância a responsabilidade pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes do furto, requerendo-se portanto, se for o caso, a respectiva indenização pelos prejuízos sofridos.

Documento emitido: Parecer nº 006/2017

Nº da Ação no PAINT: Não

Assunto: pagamento Vip Sul - ERBS

Objetivo: Análise, desde o início contrato, do processo de pagamento mensal do contrato nº 07/2015, prestação de serviços de limpeza e conservação com o fornecimento de materiais e equipamentos na Unidade descentralizada de Santos.

Constatação: Pagamento a maior para empresa Vip Sul e a ausência de acompanhamento tempestivo da execução financeira do contrato.

Recomendações: **1.** a administração da Fundacentro deve proceder ao levantamento dos valores pagos a maior, e solicitar a compensação pelo crédito existente, caso não seja suficiente, que seja providenciado o devido ressarcimento pela empresa contratada; **2.** Notifique a empresa informando

RAINT/2017

sobre o acontecido, e que será feita a devida compensação com o saldo credor, respeitando o contraditório e o direito a ampla defesa; e **3.** promover o acompanhamento tempestivo da execução financeira dos contratos.

Despachos: 001

Ref.: Despacho nº 001 – Processo 026/2017 Protocolo nº 337/2017.

Assunto: Solicitação de manifestação à Auditoria Interna “se o processo, instruído até o momento, está de acordo com a gestão preventiva e corretiva da execução orçamentaria e, sobretudo, em obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Elaboração do RAIN/2016

Em janeiro de 2017, a Auditoria Interna elaborou o Relatório Anual das Atividades da Auditoria Interna da Fundacentro, referente ao exercício de 2016.

Elaboração do PAINT/2018

O PAINT/2018 foi elaborado pela Auditoria Interna após análise e recomendações dos Auditores da CGU/SP. A versão final buscou atender todas as recomendações exaradas pela equipe de auditores da CGU/SP.

Ação de Monitoramento.

A Auditoria Interna efetuou o monitoramento, junto às unidades da Fundacentro, referente ao atendimento das diligências e das recomendações e determinações do Tribunal de Contas da União e da Controladoria Geral da União, e iniciou um controle das auditorias realizadas pela própria equipe da Auditoria Interna. Essas ações estavam previstas no PAINT 2017. O objetivo principal dessas ações foi intermediar e garantir o atendimento, a fim de atender de forma eficaz e tempestiva às

RAINT/2017

demandas da equipe de trabalho de auditoria/CGU/SP, quer seja elas de forma presencial ou não. Cabe à Auditoria Interna dar apoio adequado na execução dos trabalhos da CGU, intermediando-os com as áreas da Entidade para apresentarem suas informações tempestivas e de forma clara e proceder as atualizações das providências tomadas, por meio do Plano de Providência Permanente-PPP, para sanar as impropriedades apontadas pelos órgãos do sistema de controle interno e externo.

II. ANÁLISE CONSOLIDADA ACERCA DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS, IDENTIFICANDO AS ÁREAS QUE APRESENTARAM FALHAS RELEVANTES E INDICANDO AS AÇÕES PROMOVIDAS PARA REGULARIZAÇÃO OU MITIGAÇÃO DOS RISCOS DELAS DECORRENTES.

Durante a execução das atividades de auditoria, observou-se que os controles internos atualmente existentes na instituição, reputam-se adequados para maturação, mas carecem de melhorias, uma vez que existem vários sistemas automatizados e manuais normativos. “Considera-se que o controle interno administrativo é o conjunto de atividades, planos, rotinas, métodos e procedimentos interligados, estabelecidos, com vistas a assegurar que os objetivos das unidades e entidades da administração pública sejam alcançados de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, até a consecução dos objetivos fixados pelo Poder Público (Instrução Normativa 1/2001 – Brasil, 2001)”.

No decorrer de 2017, a Auditoria Interna avaliou os controles internos de maneira ampliada nas ações que envolveram as Unidades Descentralizadas, na gestão: de suprimento de bens e serviços, de contratos de serviços terceirizados continuados, de gestão de veículos e almoxarifado, de bens móveis permanentes e na área de Gestão de Recursos Humanos, e na conformidade dos registros de gestão. De forma, que pudemos concluir a necessidade do aprimoramento dos controles internos adotados por todas as Unidades Descentralizadas, tendo em vista a existência de algumas falhas sanáveis, as quais se encontram refletidas no

RAINT/2017

rol de constatações e recomendações exaradas neste relatório, as quais ocorrem mesmo existindo, na instituição, normativos internos que fortalecem esses controles, mas que não estão sendo utilizados em sua totalidade pela maioria das Unidades. E é por este motivo que tais controles não têm se demonstrado totalmente eficazes. Contudo, é importante mencionar a existência de um nível razoável de segregação de funções, bem como o fato de que não foram constatados atos que pudessem comprometer ou causar prejuízo relevante ao patrimônio público.

Ações promovidas pela Auditoria Interna para regularização ou mitigação dos riscos decorrentes: Todas as ações promovidas pela Auditoria Interna estão descritas no relato gerencial de cada auditoria realizada. Foi dada ciência à autoridade máxima dos riscos decorrentes do não atendimento às recomendações referentes às constatações detectadas, por meio dos relatórios e/ou pareceres.

Destacamos a seguir de forma consolidada as principais fragilidades identificadas, cujas recomendações emitidas, no sentido de aprimorar os procedimentos, foram ou ainda carecem de implementação pelos gestores. Ressaltamos que não foi possível realizar o monitoramento das recomendações contidas nos relatórios do exercício de 2017, não sendo possível indicar no momento as ações promovidas pelos gestores para regularização ou mitigação dos riscos apontados pela Auditoria Interna.

RAINT/2017

III. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PAINT, INDICANDO SUA MOTIVAÇÃO E SEUS RESULTADOS.

Atividades realizadas não previstas no PAINT/2017	Motivação	Resultado
Parecer sobre a Repactuação da Vip Sul	A Diretoria de Administração e Finanças-DAF encaminha o processo nº 570/2014, volume VIII e IX, as fls. 2615 do volume IX, solicitando manifestação desta Auditoria, tendo em vista os apontamentos apresentados no despacho do servidor Fábio A. S. IHa, lotado na Coordenadoria de Administração, as Fls. 2595 a 2600, para subsidiar sua deliberação sobre a repactuação dos valores acordados no contrato com a empresa Vip Sul Construções e Serviços Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização para o CTN e Regionais, com base na convenção coletiva.	Entendemos que o Termo Aditivo de repactuação na forma que se encontra não poderá ser assinado, por apresentar divergência nos valores, em relação à proposta vencedora e ao pedido formulado pela empresa. A Auditoria Interna inicialmente não vislumbrou óbice em atender ao pedido de repactuação, entretanto, deverá ser acompanhada da demonstração analítica da alteração de custos estipulados nas Convenções Coletivas e outros, usando os mesmos <i>parâmetros para elaboração</i> de sua proposta de repactuação que foram utilizadas no processo licitatório. A condição para os seus reflexos financeiros a partir de 01/01/2016, seja devidamente comprovado pela empresa o pagamento do reajuste salarial aos seus funcionários. Lembramos que o item sobre o acréscimo no valor mensal no ERBS, em decorrência da divergência da metragem deverá ser excluído da repactuação.
Parecer sobre Bens em Processo de Localização	O processo de nº 249/2017, protocolo 2071/17, encaminhado a esta Auditoria Interna, a pedido da Diretoria de Administração e Finanças às fls. 063, para manifestação sobre a Nota Técnica nº 033/2017/AGU/PGF/PF/FUNDACENTRO.	Considerando a explanação da área de patrimônio demonstra que não houve origem dolosa, quanto à existência de vários bens que não foram localizados/encontrados no sistema de patrimônio da

RAINT/2017

		Fundacentro em geral. A Auditoria Interna, conclui que o Termo Circunstanciado Administrativo-TCA, foi criado como alternativa ao Processo Administrativo Disciplinar (PAD) busca a eficiência, desburocratização e racionalização de procedimentos com custo desproporcional em relação ao benefício, revogando parte da IN/SEDAP nº 205/1988 que diz respeito à obrigatoriedade de se apurar extravio ou danos a bem público que implicar em prejuízo de pequeno valor exclusivamente por meio de processo administrativo disciplinar ou sindicância.
Parecer sobre Desfazimento de Bens Patrimoniais alocados no CRMG	A Diretoria de Administração e Finanças-DAF, por meio do despacho as fls.291 do processo CRMG/14, solicita manifestação desta Auditoria Interna em atendimento ao item 14 do Parecer nº 036/2017/PF-Fundacentro/PGF/AGU, o referido processo trata-se de desfazimento de bens móveis pertencente à Unidade Descentralizada de Minas Gerais.	Sabemos com o decorrer do tempo os bens móveis adquiridos pela Administração Pública, deixaram de ser úteis, tornando-se inservíveis, mas é lamentável tomar conhecimento da dificuldade que a Fundacentro tem para concluir processo de desfazimento de bens, pois se a Fundacentro tivesse concluído o processo de desfazimento dos bens inservíveis que iniciou em 2011, com certeza boa parte dos bens poderia ter serventia para uma instituição ou ter um melhor destino e aproveitamento. Mas infelizmente com todos esses anos que se passaram, acreditamos que os bens patrimoniais inservíveis e classificados como irrecuperáveis realmente estejam com aspecto de abandonados, e sem qualquer possibilidade de utilização e em estado precário. Considerando a quantidade dos bens que a autoridade competente da Fundacentro determinar a sua descarga patrimonial por inutilização ou abandono, deve a Administração

RAINT/2017

		agir com o máximo de cautela na condução do referido processo de desfazimentos. Pelo acima exposto, recomendamos que o processo retorne para CRMG, para que a comissão elabore um relatório com mais elementos necessários para se concluir pela existência do abandono, para que não haja qualquer dúvida que possa existir, ou ser passível de questionamento pelos Órgãos de Controle externos sobre a impossibilidade ou inconveniência da alienação do material classificado como irrecuperável.
Parecer sobre Furto de Bens Patrimoniais do ERCA	Versa o presente, sobre manifestação desta Auditoria Interna, acerca dos fatos contidos no processo de nº 264003.000016/2017, conforme solicitação exarada pela DAF, as fls.34, na qual requer nossa análise.	Da leitura de todos os documentos e visualização das imagens, extrai-se que, o fato de os bens patrimoniais estarem em uma sala trancada, sem sinais de arrombamento e os funcionários terceirizados de segurança não ficarem com as chaves, não exclui necessariamente a responsabilidade da empresa contratada para prestação de serviço de segurança. E, da mesma forma, não permite a isenção imediata de outros autores, inclusive servidores. Não detectamos irregularidades administrativas cometidas pelo servidor. Para a autoridade superior deflagre uma sindicância ou processo administrativo disciplinar de imediato, pois entendemos que qualquer processo desses só alcançaria os servidores. Dessa forma, recomendamos a imediata instauração de processo administrativo, com rígida observância das contraditória e ampla defesa, para apuração do

RAINT/2017

		fato, e, se for o caso, de eventual descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da empresa, ouvindo-se os servidores envolvidos na guarda dos bens e responsáveis pelo controle de acesso as chaves e aos locais e, ainda, a empresa prestadora dos serviços e seus prepostos que prestavam serviço no período estimado da ocorrência. Demonstrado que houve falha na prestação do serviço pela empresa e o nexo de causalidade entre o dano e a conduta dos vigilantes, é da empresa prestadora do serviço de vigilância a responsabilidade pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de furto, requerendo, se for o caso, a respectiva indenização pelos prejuízos sofridos.
Parecer sobre os Processos de pagamento Vip Sul - ERBS	Analizamos os Processos de pagamento mensal do contrato nº 07/2015, prestação de serviços de limpeza e conservação com o fornecimento de materiais e equipamentos na Unidade descentralizada de Santos desde o início do contrato, solicitação da Diretoria de Administração e Finanças, por intermédio de despacho, de 27/10/2017, às fls. 265, do processo ERBS nº 05/2017, volume IV, para análise dos autos quanto aos pagamentos realizados a maior para a Empresa VIP Sul durante a execução do contrato. Deste modo, para atender a solicitação, requisitamos da área de Contabilidade do CTN, todos os processos de pagamentos para a empresa em questão referente à execução do contrato no Escritório de Representação da baixada Santista - ERBS.	O procedimento adotado na busca para solucionar o percentual de homem para a execução do serviço limpeza e conservação não foi a mais correta, considerando que o objeto contratual era a área a ser limpa, as alterações ocorreram sem que promovesse adequações nas especificações dos serviços, tais como a adoção de novas rotinas e frequência de realização do trabalho, de novas tecnologias, de novos métodos de organização dos recursos humanos alocados, de novos equipamentos e materiais que permitam maior eficiência, com ganho de produtividade na execução dos serviços para concretizar o aumento/diminuição da produtividade, consequentemente possibilitando que a empresa vencedora do processo licitatório alocasse quantidade de funcionário inteiro na execução do contrato . Por todo o exposto e aos

RAINT/2017

		documentos que compõem os processos de pagamentos para a empresa Vip Sul sobre os serviços prestados de limpeza e conservação no Escritório de Representação da Baixa Santista-ERBS. A empresa Vip Sul ao emitir as notas fiscais cobrando por dois funcionários no ERBS, e a Fundacentro pagou os referidos valores sem que a mesma efetuasse procedimentos de descontos nas faturas das Unidades Descentralizadas que recebeu uma redução do quantitativo na execução do contrato, caracterizou pagamento a maior a empresa Vip Sul. Consultando verbalmente a Coordenação de Administração da Fundacentro, a mesma nos informou que a empresa Vip Sul, possui um crédito junto a Entidade em decorrência da repactuação do contrato. Assim sendo, recomendamos que a Fundacentro faça levantamento dos valores que não deveriam ter sido cobrados pela empresa, desde início do contrato referente aos serviços prestados no ERBS, efetuando compensação entre crédito da empresa com o montante do débito que ela tem para com a Administração obtido por meio do levantamento, já que ambas são credores e devedoras ao mesmo tempo. Cujo pano de fundo será a restituição ao erário do valor indevidamente recebido mês a mês. Caso o crédito existente não seja suficiente para liquidação do débito, a Fundacentro deverá cobrar da empresa Vip Sul. É importante ficar registrado que se trata de glosa, deriva da empresa não ter alocados a quantidade de funcionários na execução do contrato, em desconformidade com
--	--	--

RAINT/2017

		as quantidades obtidas pela produtividade mínima fixada no processo licitatório para cada Unidade.
--	--	--

IV. RELAÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA PREVISTOS NO PAINT NÃO REALIZADOS OU NÃO CONCLUÍDOS, COM AS JUSTIFICATIVAS PARA A SUA NÃO EXECUÇÃO E, QUANDO APLICÁVEL, COM A PREVISÃO DE SUA CONCLUSÃO.

Em função da necessidade de análise pela Auditoria Interna, para a tomada de decisão dos Gestores em determinados assuntos, tornou-se necessária a avaliação tempestiva da Auditoria Interna do respectivo processo ou expediente. Entendemos ainda que tais manifestações, da Auditoria Interna, são fundamentais para a otimização do gasto do erário público e para a boa administração da instituição como um todo.

Quando elaboramos o PAINT/ 2017, o nosso quadro funcional contava com um comissionado e incluímos atividades para o mesmo, prejudicado pela exoneração em abril do corrente exercício. Assim, não foi possível a realização dos trabalhos a ele programados.

Compete-nos ainda destacar que no decorrer do exercício houve a necessidade de realizarmos mudança em nosso espaço físico, no mês de abril. O reflexo da mudança foi a interrupção de alguns dias de trabalho comprometendo as atividades de rotina da Auditoria Interna.

Assim sendo, decorrente aos fatos acima relatados, relacionaremos as ações programadas no PAINT/2017, e que não foram possíveis de serem realizadas.

A ação nº 9, prevista no anexo I do PAINT/2017, cujo objetivo era comprovar a legalidade na utilização dos recursos destinados a pagamentos de pequenas despesas de pronto pagamento (cartão corporativo), não houve utilização desse mecanismo por parte da

RAINT/2017

Fundacentro. A Fundacentro não fez uso do cartão e também não tem previsão para 2018, por isso não houve a inclusão para o exercício de 2018.

A ação nº 12, prevista no anexo I do PAINTE/2017, cujo objetivo era avaliação nos processos licitatórios e de pagamento da contratação do serviço de suporte a informática CTN, não foram realizadas em virtude dos problemas supracitados. A referida ação foi incluída novamente no PAINTE de 2018, na ação de nº 5.

A ação nº 15, prevista no anexo I do PAINTE/2017, cujo objetivo era avaliação dos processos licitatórios e de pagamento da contratação do serviço de apoio administrativo operacional e técnico para a Sede e regionais. (Contrato com a Liderança Limpeza e Conservação LTDA), não foi realizada em virtude dos problemas supracitados. A referida ação foi incluída novamente no PAINTE de 2018, na ação de nº 15.

As ações nº 22, 23 e 33, prevista no anexo I do PAINTE/2017, cujo objetivo era capacitação de servidores, em ações educacionais, voltadas para melhorar o seu desempenho.

A ação nº 24, prevista no anexo I do PAINTE/2017, cujo objetivo era avaliar os controles internos adotados na Unidade Descentralizada Escritório de Representação do Mato Grosso, verificando os processos de licitação, dispensas, contratos, concessão de diárias, pagamentos em geral, material de consumo, bens patrimoniais e veículos encontram-se em aderência às normas internas e da legislação pertinente. Não reprogramado.

A ação nº 26, prevista no anexo I do PAINTE/2017, cujo objetivo era verificar a conformidade das despesas com a manutenção baseado no contrato, e a gestão da utilização da frota dos veículos. A referida ação foi incluída novamente no PAINTE de 2018, na ação de nº 29.

PAINT/2017

A ação nº 29, prevista no anexo I do PAINT/2017, cujo objetivo era avaliação nos processos licitatórios e de pagamento da contratação das impressoras CTN. A referida ação foi incluída novamente no PAINT de 2018, na ação de nº 12.

A ação nº 42, prevista no anexo I do PAINT/2017, cujo objetivo era avaliação nos processos licitatórios e de pagamento de serviços de reprografia e impressão, com fornecimento de equipamentos, operador, manutenção, suporte técnico, assistência técnica no CTN. Não foi reprogramado, devido ao cancelamento de contrato.

A ação nº 48 prevista no anexo I do PAINT/2017, cujo objetivo era verificar a conformidade da concessão de diárias e passagens aos servidores da Fundacentro. Não foi reprogramado.

A ação nº 49, prevista no anexo I do PAINT/2017, cujo objetivo era avaliação nos processos licitatórios e de pagamento no de serviços técnicos na área de TI, referente à infraestrutura de rede e suporte remoto e presencial, com a empresa Algar Tecnologia da Informação e consultoria. Não foi reprogramado.

Por fim, esclarecemos que não incluímos todas as ações de auditoria que não foram realizadas no exercício de 2017, devido a carência de servidores na Auditoria interna da Fundacentro.

V. DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM POSITIVA OU NEGATIVAMENTE NOS RECURSOS E NA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA E NA REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS.

Neste tópico serão descritos os fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da Unidade de Auditoria Interna e na realização das auditorias, no decorrer do exercício de 2017.

RAINT/2017

Quanto aos Recursos da Unidade de Auditoria Interna, a exoneração do comissionado em 12/03/2017, em decorrência da conversão do DAS em FUNÇÃO, que acabou prejudicando a realização de algumas ações previstas no PAINT/2017, considerando que até o final do exercício não houve a reposição.

Destaca-se ainda que com apenas um servidor lotado na Auditoria, e com a responsabilidade da coordenação da área, o cumprimento das ações de capacitação, que embora tenha ocorrido cortes orçamentários, a Auditoria interna não conseguiu cumprir o previsto no PAINT/2017 para o servidor Benedito Silva Guimarães Filho.

Na Fundacentro não existe o cargo de Auditor, ou seja, suprir e qualificar a mão de obra para a Auditoria Interna é necessário buscar servidores dispostos a atuar em uma área específica, não relacionada com a atividade fim da entidade, e que demanda um grande esforço pessoal de aprendizado.

Quanto à Organização da Unidade de Auditoria Interna, a instalação física da Auditoria sempre esteve localizada na Sede da Fundacentro, entretanto houve mudança do espaço físico disponível para o funcionamento da Auditoria Interna.

Falta de software para execução do monitoramento das recomendações, através de acompanhamento e avaliações dos Planos de Ação e dos Planos de Providências.

VI. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS, COM INDICAÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES CAPACITADOS, CARGA HORÁRIA, TEMAS E A RELAÇÃO COM OS TRABALHOS PROGRAMADOS.

Durante o ano em referência vale ressaltar que utilizamos a ação de fortalecimento, por meio de estudo da legislação pertinentes aos trabalhos a serem realizados, o que visa uma pequena atualização e aperfeiçoamento contínuo.

RAINT/2017

Uma ação propriamente de capacitação foi a participação do Auditor chefe Benedito Silva Guimaraes Filho no IX Fórum Brasileiro da Atividade de Auditoria Interna Governamental, realizado no Auditório do Superior Tribunal da Justiça-STJ, em Brasília no período de 19 e 20/10/2017, com uma carga horária de **16 hs**, de modo a contribuir para o desenvolvimento.

VII. QUANTIDADE DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO 2017, BEM COMO AS VINCENDAS E AS NÃO IMPLEMENTADAS NA DATA DA ELABORAÇÃO DO RAIN, COM A INCLUSÃO, NESTE CASO, DOS PRAZOS DE IMPLEMENTAÇÃO E AS JUSTIFICATIVAS DO GESTOR.

Auditoria Interna é a unidade responsável por realizar a articulação com os demais órgãos de controle, promovendo o gerenciamento dos pedidos de informação recebidos e zelando pelo cumprimento das recomendações e determinações exaradas pela CGU, pelo TCU e pela própria Auditoria Interna.

Em atendimento às demandas externas, da Controladoria-Geral da União e pelo Tribunal de Contas da União, foram acompanhadas as implementações das determinações no exercício de 2017. Não há deliberações do TCU pendentes de atendimento.

As recomendações da Controladoria Geral da União–CGU são incorporadas ao Plano de Providências Permanente – PPP. As manifestações da Fundacentro são acompanhadas e monitoradas pela Auditoria Interna, após o relato das providências adotadas pela Administração da Entidade, entendemos que a nossa ação é deficitária em decorrência do quadro de funcionário limitado, pois o correto seria inserir nos trabalhos de auditoria com reporte no relatório em tópico específico de monitoramento das mesmas, visando identificar reincidência e ou melhoria.

Quanto ao cumprimento das recomendações da CGU-SP, este item teve como objetivo verificar a adequada e oportuna implementação das recomendações expedidas pela CGU-SP, nas ações de controles realizadas junto

RAINT/2017

à Unidade através do acompanhamento do Plano de Providência Permanente (PPP).

Recomendações da CGU Recomendação 87323: Para todos os servidores da unidade que recebam auxílio-transporte e utilizem transportes seletivos ou especiais, realizar o pagamento contra apresentação do quantitativo de bilhetes de passagem apresentados no mês anterior, consoantes jurisprudência do TCU (Acórdão TCU 2211/2005- plenário e 511/2006 - Segunda Câmara).

Providência Adotada: Em virtude da irregularidade ocorrida no ato de concessão do vale transporte, a Fundacentro atualizou o sistema de auxílio transportes, e a sistemática adotada segue a jurisprudência do CGU, de ressarcimento das despesas no mês posterior à apresentação do comprovante ou recibo da empresa de transporte coletivo intermunicipal ou interestadual. Por meio da Portaria nº 326/2013, de 30/10/2013 a Presidenta da Fundacentro constituiu Comissão de Sindicância Apuratória.

Posicionamento Auditoria Interna: Atendimento Parcial da recomendação, considerando que a comissão terminou os trabalhos, mas até a presente data não houve a notificação ao servidor sobre a reposição ao erário dos valores indevidamente recebido por alguns servidores, a última posição a corregedoria da Fundacentro recomendou abertura de PAD.

Recomendação 130581: Recomendamos que a unidade implemente normativos para a área de Gestão do Patrimônio Imobiliário, que estabeleçam: as atribuições; as responsabilidades; os fluxogramas; os indicadores; etc., para bem gerir os bens imóveis sob sua responsabilidade.

RAINT/2017

Providência Adotada: O Serviço de Patrimônio iniciou a elaboração de um Manual de Patrimônio baseando-se no Manual do TCU e em complemento se utilizando da experiência adquirida com as situações.

Posicionamento Auditoria Interna: Não atendimento à recomendação, considerando que não foi elaborado o manual até a presente data.

Recomendação 130583: Ao gestor abrir procedimento administrativo para apurar responsabilidades em relação ao fato constatado. Trata-se de falhas na condução do processo licitatório que se refletiram na contratação da empresa Alerta Security, que gerou um valor de R\$ 26.309,83 a reaver.

Providência Adotada: Os valores foram ressarcidos. Conforme o ofício de nº 07/2014, de 26/09/2014, entretanto, até a presente data não foi instaurada a comissão de procedimento administrativo.

Posicionamento Auditoria Interna: Atendimento parcial da recomendação, considerando que até a presente data não houve a nomeação da comissão, e nem tão pouco justificativa plausível para não instaurar o processo para apurar responsabilidade.

Recomendação 4212: Encerrar a execução do contrato 018/2010 e apurar responsabilidade sobre a continuidade à execução do contrato 018/2010 além da sua vigência.

Providência Adotada: A Fundacentro encerrou as atividades do contrato em 07/11/2016 e remeteu o processo à corregedoria do MTE /Secretaria Executiva para apurar a responsabilidade, considerando ser Órgão com a prerrogativa legal de investigar Presidentes / gestores desta Fundacentro.

Posicionamento Auditoria Interna: foi atendido à recomendação, considerando que a Fundacentro interrompeu a execução dos serviços e realizou tudo que estava sobre a sua governabilidade, entretanto o melhor seria classificar como Atendimento Parcial, aguardando a abertura ou não do processo de apuração pela corregedoria.

RAINT/2017

Recomendação 130571: Ao Gestor elaborar Plano Diretor de TI, com vistas a proporcionar a alocação dos recursos públicos, conforme as necessidades e prioridades da Fundacentro e de acordo com o Guia de Elaboração do PDTI do SISP.

Providência Adotada: A Fundacentro por meio da Portaria nº 189/2014, de 10/06/2014, constituiu Comitê de Tecnologia da Informação - TI, O referido comitê é o responsável pela elaboração do PDTI, a POSIC seria redigida no ano de 2016, entretanto somente no mês de setembro de 2017, foi aberto o processo de nº 569/2017, protocolo nº4769/2017 para iniciar a atividade inerente ao objetivo da recomendação.

Posicionamento Auditoria Interna: A recomendação não foi atendida, embora esteja formalmente constituído o Comitê desde 2014, o referido comitê somente elaborou/ aprovou a regulamentação do mesmo até a presente data.

VIII. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA AO LONGO DO EXERCÍCIO.

A Auditoria Interna da Fundacentro executa os seus trabalhos de forma a atender às legislações pertinentes e fortalecer a gestão, e tem como atividade principal a avaliação periódica do desempenho das diversas áreas da Administração Central e das Unidades descentralizadas da Fundacentro, visando à maximização dos resultados, bem como o controle e homogeneização dos procedimentos administrativos.

Nesse sentido, diversos benefícios, durante os trabalhos de auditoria, foram percebidos, sendo que neste exercício o mais comum e evidente a melhoria dos controles internos na gestão de contratos de prestação de serviços.

De maneira geral, a atuação desta Auditoria Interna proporcionou, por meio de suas recomendações, uma ampla visão das principais fragilidades e riscos, pois consolida em um único documento (relatório), o qual é encaminhado a

RAINT/2017

Presidência e posteriormente as áreas e/ou as Unidades Descentralizadas auditadas, para que as mesmas possam tomar as providências necessárias, visualizando melhorar a gestão.

A nossa participação nas reuniões e intervenções da Auditoria junto aos gestores e conselho tem fortalecido a cultura do controle na instituição.

Vislumbra-se, portanto, que a Auditoria Interna cumpriu devidamente suas competências regimentais no ano de 2017, ao assistir à organização na consecução de seus objetivos institucionais, ao propor melhorias nos controles internos administrativos e ao elaborar soluções mitigadoras dos riscos identificados, contribuindo assim, de forma independente, objetiva e disciplinada.

CONCLUSÃO

Em consonância com os aspectos apresentados no presente relatório fica evidenciado que a unidade de auditoria interna da Fundacentro, vem passando por vários problemas com relação à estrutura de pessoal, mas mesmo assim tem buscado e concretizado medidas almejando uma maior integração de sua atuação às rotinas afeitas à Gestão institucional, sempre resguardando a independência e imparcialidade funcional, conscientizando os gestores acerca da real função do auditor, o que, inclusive, o impede de praticar atos de gestão (princípios de segregação de funções), subsidiada pelo próprio planejamento anual (PAINT), cujo conteúdo viabiliza essa integração, e, por outro lado, mediante iniciativas de execução imprevista, que refletem seu engajamento com o dia-a-dia da entidade.

Para o exercício de 2018, a Auditoria Interna e a alta administração sabedoras do cenário crítico e preocupante, canalizarão esforços na expectativa de ações que resolvam a precariedade da Auditoria com relação à recomposição da força de trabalho com servidores que possibilite uma equipe multidisciplinar e capacitada, para que se possa apresentar resultados, substancialmente, mais qualificados e de maior abrangência. Consolidado assim o foco de atuação nos

RAINT/2017

preceitos da prevenção, correção e orientação, visando atender as necessidades da própria Auditoria Interna no tocante ao aprimoramento de técnicas e da criação métodos de trabalho, da elaboração de manual e regime e matriz de risco, com o objetivo de definir mais objetivamente seus trabalhos, bem como contribuir de forma mais eficaz e eficiente. Compete-nos destacar que parte dessas ações não puderam ser implementadas, até a presente data, por força do reduzido contingente de recursos humanos da área.

Em que pesem as dificuldades enfrentadas no decorrer do exercício, acreditamos que o trabalho previsto no PAINT/2017, foi satisfatoriamente executado. No período apreciado, buscamos dar maior atenção às demandas que entendíamos ser mais sensíveis, conotando um resultado palpável e proveitoso para a instituição.

Este relatório foi elaborado de acordo com o estabelecido nas Instruções Normativas CGU nº 24, de 17/11/2015, e tem como objetivo apresentar as atividades de Auditoria Interna, realizadas em função do Plano Anual de Atividades de Auditoria de 2017.

Conforme determina o artigo 16 da Instrução Normativa CGU nº 24, de 17/11/2015, o RAIN/2016 não foi encaminhado e nem analisado pelo Conselho Curador da Fundacentro. Dessa forma, assim que houver a próxima reunião do Conselho, colocaremos o RAIN/2017 em pauta para apreciação por parte de seus membros.

São Paulo, 31 de Janeiro de 2018.

Benedito Silva Guimarães Filho
Auditor-Chefe